



13447480



08106.001013/2020-81



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
Coordenação de Contratos e Gestão de Atas - SEGEN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 25/2020

A SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA, com sede no(a) Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pelo senhor Diretor de Gestão, **Luiz Mariano Junior**, com competência subdelegada no inciso IX combinado com o inciso XV, art. 1º da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020 (12002628), publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2020**, publicada no DOU nº 237, de 11/12/2020 (13445930), processo administrativo n.º 08106.001013/2020-81, RESOLVE registrar os preços da empresa **INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ 12.887.936/0001-65, situada na Av. Papa Estrada Pinheiro Suzano, 6110, galpão 100, bloco 7, Parque Recanto Monica, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08593-000, que tem como representante legal, O SR **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA PINTO**, inscrito no CPF nº 139.934.598-22 e RG nº 20.710.212.0, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de coletes e capacetes balísticos nível III-A, para atender as demandas operacionais da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, os acordos de Cooperação Federativa, firmados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP com os Estados/Distrito Federal e as demandas da Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DPSP, especificado nos **Grupo 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12** Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 20/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na) proposta são as que seguem:

GRUPOS	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO		QUANTIDADE (DFNSP+DPSP)	QTD TC PARTÍC
					CATMAT		
2 - REGIÃO NORDESTE	5	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	Unid	398266		484	8.20
	6	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	Unid	398266		689	18.3
	MASCULINO	7	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	Unid	398266	421	2.85
		8	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	Unid	398266	144	70.
3 - REGIÃO CENTRO-OESTE	9	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	Unid	398266		802	1.06
		10	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	Unid	398266	1.203	3.88
	MASCULINO	11	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	Unid	398266	247	2.72
		12	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	Unid	398266	88	70.
4 - REGIÃO SUDESTE	13	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	Unid	398266		517	1.00
		14	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	Unid	398266	659	1.30
	MASCULINO	15	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	Unid	398266	324	53.
		16	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	Unid	398266	144	13.
5 - REGIÃO SUL	17	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho P.	Unid	398266		56	1.22
		18	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho M.	Unid	398266	75	1.57
	MASCULINO	19	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho G.	Unid	398266	28	92.
		20	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Masculino, tamanho GG.	Unid	398266	15	15.
6 - REGIÃO NORTE	21	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	Unid	398266		73	1.57
	FEMININO	22	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	Unid	398266	103	1.65
		23	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	Unid	398266	37	48.
7 - REGIÃO NORDESTE	24	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	Unid	398266		211	1.68
		25	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	Unid	398266	215	3.42
	FEMININO	26	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	Unid	398266	94	63.
8 - REGIÃO CENTRO-OESTE	27	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	Unid	398266		89	68.
	FEMININO	28	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	Unid	398266	135	55.
		29	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	Unid	398266	59	19.
9 - REGIÃO SUDESTE	30	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	Unid	398266		134	2
		31	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	Unid	398266	155	6
	FEMININO	32	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	Unid	398266	74	2
10 - REGIÃO SUL	33	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho P.	Unid	398266		19	55.
	FEMININO	34	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho M.	Unid	398266	19	52.

	35	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Feminino, tamanho G.	Unid	398266	4	154
12 - REGIÃO NORDESTE	39	Capacete Balístico para uso policial, nível III-A. Tamanho P.	Unid	398266	83	357
	40	Capacete Balístico para uso policial, nível III-A. Tamanho M.	Unid	398266	169	160
	41	Capacete Balístico para uso policial, nível III-A. Tamanho G.	Unid	398266	172	326
				-	7.741	59.7

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/DIGES.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Tabela 1 - Quantitativo de Coletes Balísticos

GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UF	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO DPSP	QTD TOTAL DPSP	QUANTITATIVO DFNSP		QTD TOTAL DFNSP	QTD ÓRGÃO PARTICIPE	QTD TOTAL PARTICIPE	QTD TOTAL SENASP	QTD AQUISIÇÃO IMEDIATA	
							OP. FN	LEGADO						
2 - REGIÃO NORDESTE MASCULINO	5	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P.	Aracaju/SE	UND	18	417	-	11	67	4.000	8.209	484	484	
			Fortaleza/CE	UND	180		-	7		400				
			João Pessoa/PB	UND	10		-	7		-				
			Maceió/AL	UND	10		-	4		14				
			Natal/RN	UND	9		-	6		1.808				
			Recife/PE	UND	120		-	6		1.448				
			Salvador/BA	UND	21		-	7		500				
			São Luis/MA	UND	27		-	12		39				
	Teresina/PI	UND	22	-	7	-								
	6	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M.	Aracaju/SE	UND	18	551	-	23	138	8.000	18.320	689	689	
			Fortaleza/CE	UND	130		-	15		1.000				
			João Pessoa/PB	UND	12		-	14		-				
			Maceió/AL	UND	17		-	9		26				
			Natal/RN	UND	20		-	12		4.863				
			Recife/PE	UND	140		-	12		2.857				
			Salvador/BA	UND	150		-	15		1.520				
			São Luis/MA	UND	30		-	24		54				
	Teresina/PI	UND	34	-	14	-								
	7	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G.	Aracaju/SE	UND	23	305	-	19	116	1.000	2.856	421	421	
			Fortaleza/CE	UND	20		-	12		300				
			João Pessoa/PB	UND	18		-	12		-				
			Maceió/AL	UND	20		-	8		28				
			Natal/RN	UND	18		-	11		1.145				
			Recife/PE	UND	105		-	10		-				
			Salvador/BA	UND	78		-	13		350				
			São Luis/MA	UND	13		-	20		33				
		Teresina/PI	UND	10	-	11	-							
		8	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG.	Aracaju/SE	UND	8	100	-	7	44	200	707	144	144
				Fortaleza/CE	UND	12		-	5		100			
				João Pessoa/PB	UND	1		-	4		-			
				Maceió/AL	UND	6		-	3		9			
				Natal/RN	UND	4		-	4		100			
				Recife/PE	UND	40		-	4		-			
				Salvador/BA	UND	20		-	5		285			
	São Luis/MA			UND	5	-		8	13					
	Teresina/PI	UND	4	-	4	-								
3 - REGIÃO CENTRO-OESTE MASCULINO	9	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P.	BRASÍLIA/DF	UND	160	297	486	3	505	288	1.064	802	316	
			Campo Grande/MS	UND	30		-	6		776				
			Cuiabá/MT	UND	27		-	5		-				
			Goiânia/GO	UND	80		-	5		-				
	10	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M.	BRASÍLIA/DF	UND	141	466	700	5	737	947	3.884	1.203	503	
			Campo Grande/MS	UND	34		-	12		2.937				
			Cuiabá/MT	UND	100		-	9		-				
			Goiânia/GO	UND	191		-	11		-				
	11	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G.	BRASÍLIA/DF	UND	100	216	-	4	31	815	2.727	247	247	
			Campo Grande/MS	UND	15		-	10		1.912				
			Cuiabá/MT	UND	20		-	8		-				
			Goiânia/GO	UND	81		-	9		-				
12	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG	BRASÍLIA/DF	UND	27	78	-	2	10	138	707	88	88		
		Campo Grande/MS	UND	10		-	3		569					

			Cuiabá/MT	UND	8		-	2		-			
			Goiânia/GO	UND	33		-	3		-			
4 - REGIÃO SUDESTE MASCULINO	13	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P.	Rio de Janeiro/RJ	UND	40	498	-	11	19	5	1.005	517	517
			São Paulo/SP	UND	413		-	2		-			
			Minas Gerais/MG	UND	-		-	4		1.000			
			Vitória/ES	UND	45		-	2		-			
	14	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M.	Rio de Janeiro/RJ	UND	80	623	-	22	36	5	1.305	659	659
			São Paulo/SP	UND	400		-	3		-			
			Minas Gerais/MG	UND	-		-	7		1.300			
			Vitória/ES	UND	143		-	4		-			
	15	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G	Rio de Janeiro/RJ	UND	47	293	-	18	31	35	535	324	324
			São Paulo/SP	UND	200		-	3		-			
			Minas Gerais/MG	UND	-		-	6		500			
			Vitória/ES	UND	46		-	4		-			
16	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG.	Rio de Janeiro/RJ	UND	24	131	-	8	13	35	135	144	144	
		São Paulo/SP	UND	100		-	1		-				
		Minas Gerais/MG	UND	-		-	3		100				
		Vitória/ES	UND	7		-	1		-				
5 - REGIÃO SUL MASCULINO	17	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P	Paraná/PR	UND	-	44	-	5	12	220	1.220	56	56
			Florianópolis/SC	UND	14		-	4		-			
			Porto Alegre/RS	UND	30		-	3		1.000			
	18	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M	Paraná/PR	UND	-	52	-	9	23	571	1.571	75	75
			Florianópolis/SC	UND	22		-	8		-			
			Porto Alegre/RS	UND	30		-	6		1.000			
	19	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G.	Paraná/PR	UND	-	8	-	8	20	520	920	28	28
			Florianópolis/SC	UND	4		-	7		-			
			Porto Alegre/RS	UND	4		-	5		400			
	20	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho GG.	Paraná/PR	UND	-	8	-	3	7	155	155	15	15
			Florianópolis/SC	UND	4		-	3		-			
			Porto Alegre/RS	UND	4		-	1		-			
6 - REGIÃO NORTE FEMININO	21	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P.	Belém/PA	UND	7	53	-	7	20	100	1.571	73	73
			Boa Vista/RR	UND	5		-	2		115			
			Macapá/AP	UND	9		-	4		-			
			Manaus/AM	UND	3		-	-		700			
			Palmas/TO	UND	11		-	4		-			
			Porto Velho/RO	UND	14		-	-		652			
	Rio Branco/AC	UND	4	-	3	4							
	22	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M.	Belém/PA	UND	19	83	-	7	20	250	1.656	103	103
			Boa Vista/RR	UND	6		-	2		80			
			Macapá/AP	UND	10		-	4		-			
			Manaus/AM	UND	11		-	-		1.100			
			Palmas/TO	UND	13		-	4		-			
Porto Velho/RO			UND	20	-		-	222					
Rio Branco/AC	UND	4	-	3	4								
23	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G.	Belém/PA	UND	13	37	-	-	0	200	487	37	37	
		Boa Vista/RR	UND	4		-	-		35				
		Macapá/AP	UND	2		-	-		-				
		Manaus/AM	UND	12		-	-		200				
		Palmas/TO	UND	2		-	-		-				
		Porto Velho/RO	UND	2		-	-		50				
Rio Branco/AC	UND	2	-	-	2								
7 - REGIÃO NORDESTE FEMININO	24	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P.	Aracaju/SE	UND	9	166	-	8	45	100	1.683	211	211
			Fortaleza/CE	UND	90		-	4		200			
			João Pessoa/PB	UND	5		-	5		-			
			Maceió/AL	UND	5		-	3		8			
			Natal/RN	UND	2		-	4		187			
			Recife/PE	UND	37		-	4		628			
			Salvador/BA	UND	5		-	5		560			
			São Luis/MA	UND	7		-	8		-			
	Teresina/PI	UND	6	-	4	-							
	25	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M.	Aracaju/SE	UND	7	167	-	8	48	360	3.429	215	215
			Fortaleza/CE	UND	30		-	5		400			
			João Pessoa/PB	UND	5		-	5		-			
Maceió/AL			UND	4	-		3	7					
Natal/RN	UND	9	-	4	371								
Recife/PE	UND	37	-	5	406								

			Salvador/BA	UND	44		-	5		1.885			
			São Luis/MA	UND	15		-	8		-			
			Teresina/PI	UND	16		-	5		-			
	26	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G.	Aracaju/SE	UND	13	94	-	-	0	40	638	94	94
			Fortaleza/CE	UND	12		-	-		100			
			João Pessoa/PB	UND	6		-	-		-			
			Maceió/AL	UND	9		-	-		9			
			Natal/RN	UND	4		-	-		59			
			Recife/PE	UND	25		-	-		-			
			Salvador/BA	UND	20		-	-		430			
			São Luis/MA	UND	2		-	-		-			
			Teresina/PI	UND	3		-	-		-			
	27	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P.	BRASÍLIA/DF	UND	40	77	-	1	12	315	682	89	89
			Campo Grande/MS	UND	10		-	4		367			
			Cuiabá/MT	UND	7		-	3		-			
			Goiânia/GO	UND	20		-	4		-			
	28	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M.	BRASÍLIA/DF	UND	40	122	-	2	13	240	550	135	135
			Campo Grande/MS	UND	5		-	4		310			
			Cuiabá/MT	UND	27		-	3		-			
			Goiânia/GO	UND	50		-	4		-			
	29	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G.	BRASÍLIA/DF	UND	27	59	-	-	0	63	198	59	59
			Campo Grande/MS	UND	5		-	-		135			
			Cuiabá/MT	UND	7		-	-		-			
			Goiânia/GO	UND	20		-	-		-			
	30	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P.	Rio de Janeiro/RJ	UND	13	122	-	7	12	2	2	134	134
			São Paulo/SP	UND	100		-	1		-			
			Minas Gerais/MG	UND	-		-	2		-			
			Vitória/ES	UND	9		-	2		-			
	31	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M.	Rio de Janeiro/RJ	UND	10	143	-	7	12	6	6	155	155
			São Paulo/SP	UND	95		-	1		-			
			Minas Gerais/MG	UND	-		-	2		-			
			Vitória/ES	UND	38		-	2		-			
	32	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G.	Rio de Janeiro/RJ	UND	10	74	-	-	0	2	2	74	74
			São Paulo/SP	UND	50		-	-		-			
			Minas Gerais/MG	UND	-		-	-		-			
			Vitória/ES	UND	14		-	-		-			
	33	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho P.	Paraná/PR	UND	-	11	-	3	8	152	552	19	19
			Florianópolis/SC	UND	3		-	3		-			
			Porto Alegre/RS	UND	8		-	2		400			
	34	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho M.	Paraná/PR	UND	-	11	-	3	8	221	521	19	19
			Florianópolis/SC	UND	5		-	3		-			
			Porto Alegre/RS	UND	6		-	2		300			
	35	Colete Balístico para uso policial, nível III-A, tamanho G.	Paraná/PR	UND	-	4	-	-	0	104	154	4	4
			Florianópolis/SC	UND	2		-	-		-			
			Porto Alegre/RS	UND	2		-	-		50			
TOTAL													

Tabela II - Quantitativo de Capacetes Balísticos

GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UF	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO DFNSP	QTD TOTAL DFSP	QUANTITATIVO PARTÍCIPE	QTD TOTAL PARTÍCIPE	TOTAL GERENCIADOR + PARTÍCIPE	QTD MÁXIMA P/ ADESÃO (2X)
12 - REGIÃO NORDESTE	39	Capacete para uso policial, nível III-A, tamanho P.	Aracaju/SE	UND	14	83	60	357	440	880
			Fortaleza/CE	UND	9		-			
			João Pessoa/PB	UND	9		-			
			Maceió/AL	UND	5		5			
			Natal/RN	UND	6		100			
			Recife/PE	UND	8		58			
			Salvador/BA	UND	10		120			
			São Luis/MA	UND	14		14			
			Teresina/PI	UND	8		-			
	40	Capacete para uso policial, nível III-A, tamanho M.	Aracaju/SE	UND	29	169	200	1602	1771	3542
		Fortaleza/CE	UND	18		-				
		João Pessoa/PB	UND	18		-				
		Maceió/AL	UND	11		11				

		Natal/RN	UND	13		260			
		Recife/PE	UND	16		122			
		Salvador/BA	UND	20		980			
		São Luis/MA	UND	29		29			
		Teresina/PI	UND	15		-			
		Aracaju/SE	UND	29		20			
		Fortaleza/CE	UND	18		-			
		João Pessoa/PB	UND	19		-			
41	Capacete para uso policial, nível III-A, tamanho G.	Maceió/AL	UND	11	172	11	326	498	996
		Natal/RN	UND	13		40			
		Recife/PE	UND	17		106			
		Salvador/BA	UND	20		120			
		São Luis/MA	UND	29		29			
		Teresina/PI	UND	16		-			

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

LUIZ MARIANO JÚNIOR
Diretor de Gestão

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA PINTO
INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **José Antonio da Silva Pinto, Usuário Externo**, em 14/12/2020, às 17:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mariano Junior, Diretor(a) de Gestão**, em 14/12/2020, às 19:06, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13447480** e o código CRC **24BB658E**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.